ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Reunião N.º 41 - XVII Leg. 1ª Ses.

AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2025/dezembro/18 - (quinta-feira)

ORDEM DO DIA

15:00 Horas

1 - Fixação da Ordem do dia, pelo PS

Projeto de Lei n.º 307/XVII/1.ª (PS)

Aprova a Lei da Vida Independente

Projeto de Lei n.º 308/XVII/1.ª (PS)

Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, simplificando a atribuição e reforçando os apoios no âmbito do Programa de Emprego Apoiado em Mercado Aberto

Projeto de Lei n.º 309/XVII/1.ª (PS)

Processo extraordinário de recuperação de pendências das juntas médicas de avaliação de incapacidade

Projeto de Lei n.º 310/XVII/1.ª (PS)

Define um regime de promoção e garantia de acessibilidade universal nos edifícios e habitações públicos

Projeto de Lei n.º 311/XVII/1.ª (PS)

Alarga as condições de acesso ao regime de antecipação da idade de pensão de velhice por deficiência

Projeto de Lei n.º 312/XVII/1.ª (PS)

Estabelece o Regime Jurídico dos Estudantes com Necessidades Educativas Específicas no Ensino Superior

Projeto de Lei n.º 313/XVII/1.ª (PS)

Esclarece a criminalização da esterilização forçada, nomeadamente das pessoas com deficiência, e implementa medidas de garantia dos direitos reprodutivos das pessoas em situação de incapacidade ou de capacidade diminuída, criando o Plano Nacional de Planeamento Familiar para Pessoas com Deficiência ou em Situação de Incapacidade e o Mecanismo de Monitorização dos Procedimentos de Esterilização

Projeto de Lei n.º 31/XVII/1.ª (CH)

Pela promoção da inclusão dos jovens com necessidades educativas específicas no ensino superior

Projeto de Lei n.º 261/XVII/1.ª (PAN)

Garante a redução do horário de trabalho a progenitores de filhos com deficiência ou doença crónica, independentemente da idade, alterando o Código do Trabalho

Projeto de Lei n.º 291/XVII/1.ª (PCP)

Melhora o regime de antecipação da idade de pensão de velhice por deficiência (1.ª alteração à Lei n.º 5/2022, de 7 de janeiro)

Projeto de Lei n.º 323/XVII/1.ª (PCP)

Agilização na emissão ou renovação, prorrogação da vigência e gratuitidade dos atestados multiuso

Projeto de Lei n.º 324/XVII/1.ª (CH)

Adequação do funcionamento das juntas médicas de avaliação da incapacidade das pessoas com deficiência

Projeto de Lei n.º 325/XVII/1.ª (IL)

Regulamenta e desburocratiza o sistema de atribuição de produtos de apoio a pessoas com deficiência e a pessoas com incapacidade temporária

Projeto de Lei n.º 326/XVII/1.ª (IL)

Inclusão dos guias de atletas com deficiência como agentes desportivos e clarificação da isenção de IRS de bolsas de formação desportiva

Projeto de Lei n.º 327/XVII/1.ª (PAN)

Criminaliza a esterilização de pessoas com deficiência e/ou incapazes e regula as condições para prática de métodos de esterilização irreversíveis, alterando a Lei n.º 3/84, de 24 de março, o Código Penal, e o Código Civil

Projeto de Lei n.º 328/XVII/1.ª (L)

Adequa o regime fiscal aplicável aos rendimentos das pessoas com deficiência

Projeto de Lei n.º 329/XVII/1.ª (BE)

Criminaliza a esterilização forçada de pessoas com deficiência e/ou incapazes e garante a proteção dos seus direitos sexuais e reprodutivos

Projeto de Lei n.º 330/XVII/1.ª (BE)

Cria o regime jurídico de acesso à pensão de velhice das pessoas com incapacidade igual ou superior a 60%

Projeto de Resolução n.º 311/XVII/1.ª (CDS-PP)

Recomenda ao Governo que promova a melhoria das condições de vida das pessoas portadoras de deficiência auditiva

Projeto de Resolução n.º 426/XVII/1.ª (L)

Recomenda ao Governo o reforço de meios humanos e materiais para a inclusão plena de alunos com deficiência no sistema de ensino, do pré-escolar ao ensino secundário

Tempos	
GOV	26 m
PSD	26 m
CH *	22 m
PS * ** ***	26 m
IL *	10 m
L *	8 m
PCP *	6 m
CDS-PP *	5 m
BE *	2 m
PAN *	2 m
JPP	2 m
Total	135 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea *e)*].

*** No caso de agendamento potestativo, o proponente dispõe do mesmo tempo do maior GP [artigo 145.º, n.º 2, alínea *f)*].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

2 - Votações